



EDITAL Nº 032/2010-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 11/08/2010 no endereço eletrônico www.daa.uem.br, na Secretaria da DAA e nas Secretarias Acadêmicas dos Câmpus Regionais da UEM, nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã.

Marcelo Augusto Oliveira de Castro
Secretário da DAA

Divulga prazos, horários e procedimentos para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª e demais Chamadas dos concursos vestibulares: inverno/2010 para os cursos ofertados no Campus Regional de Ivaiporã e cursos ofertados na modalidade de educação a distância, para ingresso no segundo semestre letivo de 2010.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

O Decreto Estadual nº 7106, de 14/5/2010 e o Ato Executivo nº 012/2010-GRE, do Magnífico Reitor da UEM, que criam o Campus Regional de Ivaiporã;

a Portaria nº 012/2010-PEN, de 4/5/2010, que aprova o calendário do concurso vestibular de julho/2010, para os cursos a serem ofertados na modalidade de educação a distância, com ingresso no segundo semestre letivo/2010;

a Portaria nº 014/2010-PEN, de 20/5/2010, que aprova o calendário do concurso vestibular de julho/2010, para os cursos a serem ofertados na modalidade de educação a distância, com ingresso no segundo semestre letivo/2010;

as normas, instruções, prazos e horários para a matrícula de candidatos aprovados em 1ª e demais chamadas dos concursos vestibulares de Inverno/2010, dos cursos ofertados no Campus Regional de Ivaiporã e na modalidade de Educação a Distância - EAD 2/2010, conforme Manual do Candidato dos concursos vestibulares respectivos e,

em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, dispondo que "*Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do caput deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.*"

TORNA PÚBLICO.

1. CALENDÁRIO DE CHAMADAS referente aos Concursos Vestibulares de Inverno/2010, dos cursos ofertados no Campus Regional de Ivaiporã e dos cursos ofertados na modalidade de educação a distância, para ingresso no segundo semestre letivo de 2010.

1.1. O Calendário de Chamadas para a matrícula de candidatos em vagas do Sistema Universal e do Sistema de Cotas Sociais, classificados em **1ª Chamada** e para solicitação de vagas e matrícula de candidatos subsequentes para a **2ª e demais Chamadas**, referente aos Concursos Vestibulares de Inverno/2010 do Campus Regional de Ivaiporã e Inverno-EAD/2010 dos cursos na modalidade de Educação a Distância, para ingresso nos cursos de graduação, no ano segundo semestre letivo de 2010, estabelece o cronograma com os prazos previstos para os seguintes eventos referentes à **1ª Chamada** de candidatos classificados no limite das vagas dos referidos concursos vestibulares:





- 1.1.1. prazo para efetivação de matrícula via internet;
- 1.1.1. data para postagem da documentação de matrícula via Correios;
- 1.1.3. data de liberação dos horários de aula para consulta e impressão, via internet, no “Menu do Aluno”.
- 1.2. Para os candidatos **classificados como subseqüentes** nos concursos vestibulares referidos, o calendário estabelece o cronograma com os prazos previstos para os seguintes procedimentos referentes à **2ª e demais Chamadas**:
 - 1.2.1. data de publicação de vagas na internet, para solicitação pelos candidatos classificados como subseqüentes;
 - 1.2.2. prazo para solicitação de vaga via internet, pelos candidatos subseqüentes;
 - 1.2.3. data de publicação do resultado da solicitação de vaga, via internet;
 - 1.2.4. prazo para efetivação de matrícula via internet;
 - 1.2.5. data para postagem da documentação de matrícula, via Correios;
 - 1.2.6. data de liberação dos horários de aula para consulta e impressão, via internet, no “Menu do Aluno”.
- 1.3. O calendário acadêmico prevê a publicação de 4 (quatro) chamadas, sendo a 1ª (primeira) Chamada em 11/8/2010, correspondendo à convocação para efetivação de matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas dos concursos vestibulares e a 4ª (quarta) e última Chamada a ser realizada em 30/8/2010. Ocorrendo sobra de vagas, poderá ser publicada nova chamada, até o prazo último admissível para ingresso de alunos no segundo semestre letivo/2010, com matrículas extraordinárias.
- 1.4. Com a publicação do último edital de vagas e procedimentos relativos à última chamada, encerram-se as solicitações de vagas de candidatos classificados como subseqüentes, para ingresso nos cursos de graduação no segundo semestre letivo de 2010, cessando de pleno direito os resultados dos concursos vestibulares de inverno/2010 a que se referem este Edital e em conformidade com o que estabelece o artigo 30 do regulamento do Processo Seletivo, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Resolução nº 136/2007-CEP.
- 1.5. Calendário de Chamadas dos concursos vestibulares de Inverno/2010 - Campus de Ivaiporã e Inverno/EAD/2010:

Eventos	Prazos
Matrícula de classificados e solicitação de vagas de subseqüentes	
Eventos	
- 1.ª chamada: classificados no limite das vagas	
> Efetivação de matrícula via internet	De 11 a 13/08/2010
> Postagem da documentação de matrícula via Correios	Até 16/08/2010
> Horário de aulas para consulta e impressão, via internet	A partir de 16/08/2010
- 2.ª chamada: Solicitação de Vaga de classificados como subseqüentes	
> Publicação do Edital de vagas na internet	16/08/2010
> Solicitação de vaga via internet	16 e 17/08/2010
> Publicação do resultado da solicitação na internet	18/08/2010
> Matrícula dos classificados: efetuar via internet	18 e 19/08/2010
> Postagem da documentação via Correios	Até 20/08/2010
> Horário de aulas para consulta e impressão, via internet	A partir de 20/08/2010



Eventos	Prazos
- 3.ª chamada: Solicitação de Vaga de classificados como subsequentes	
> Publicação do Edital de vagas na internet	23/08/2010
> Solicitação de vaga via internet	23 e 24/08/2010
> Publicação do resultado da solicitação na internet	25/08/2010
> Matrícula dos classificados: efetuar via internet	25 e 26/08/2010
> Postagem da documentação via Correios	Até 27/08/2010
> Horário de aulas para consulta e impressão, via internet	A partir de 27/08/2010
- 4.ª chamada: Solicitação de Vaga de classificados como subsequentes	
> Publicação do Edital de vagas na internet	30/08/2010
> Solicitação de vaga via internet	30 e 31/08/2010
> Publicação do resultado da solicitação na internet	1/09/2010
> Matrícula dos classificados: efetuar via internet	1 e 2/09/2010
> Postagem da documentação via Correios	Até 3/09/2010
> Horário de aulas para consulta e impressão, via internet	A partir de 3/09/2010

2. NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 2.1. O processo de matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada e o acompanhamento das publicações de vagas para as chamadas subsequentes, na 2ª e demais chamadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que deve atentar-se às orientações e ao calendário de matrícula e solicitações de vaga. A UEM não envia aviso aos candidatos classificados para matrícula e solicitação de vagas, nem convoca nominalmente candidatos subsequentes. Todos os atos e procedimentos referentes à publicação de editais, matrícula, publicação de vagas, solicitação de vagas e resultados, são efetuados via internet, no endereço eletrônico www.daa.uem.br e obedecem o seguinte horário de atendimento, considerando o horário de Brasília: Horário de Início e liberação do acesso ao sistema: 14 horas da data inicial; Horário de Término e fechamento do sistema: 23 horas e 59 minutos da data final.
- 2.2. De acordo com o que dispõe a Resolução nº 136/2007-CEP, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEM, que aprova o regulamento do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM, destacamos:
- 2.2.1. cada processo seletivo gera classificação, convocação e processo de matrícula próprios, devendo as convocações para registro e matrícula ocorrer obedecendo, rigorosamente, à classificação dos candidatos no curso e turno (art. 4º).
- 2.2.2. havendo sobra de vagas em um processo seletivo, curso e turno e não havendo candidato na lista de espera em condição de ser convocado, essas vagas são utilizadas para a convocação dos candidatos constantes na lista de espera do mesmo curso e turno do outro processo seletivo realizado para ingresso no mesmo ano letivo (§ único do art. 4º).
- 2.2.3. não é admitida matrícula em mais de um curso ou turno (art. 5º).
- 2.2.4. o candidato que for classificado em mais de um processo seletivo realizado para ingresso no mesmo ano letivo, deve proceder à opção entre uma das convocações (§ 1º do art. 5º).
- 2.2.5. caso se verifique a existência de duas matrículas, o candidato é convocado a proceder à opção entre uma delas. Não comparecendo o



ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 032/2010-DAA, fls 4

candidato, no prazo fixado, para proceder à opção, prevalece a matrícula referente ao último processo seletivo por ele realizado, ficando automaticamente cancelada a outra matrícula efetuada. (§ 2º e 3º do art. 5º).

- 2.3. A partir da 3ª (terceira) Chamada o candidato que solicitar vaga na condição de subsequente, sendo classificado e efetuada matrícula, é enquadrado na situação de “matrícula extraordinária”. A Resolução nº 003/1997-CEP, regulamenta as matrículas ordinárias e extraordinárias. Segundo o regulamento, São matrículas “ordinárias” aquelas efetuadas antes do início do período letivo e “extraordinárias” as efetuadas após o início do período letivo.
 - 2.3.1. Os efeitos legais da matrícula extraordinária ocorrem após a data de sua efetivação no sistema de matrícula via internet.
 - 2.3.2. O aluno com matrícula extraordinária, deve ter frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina, não fazendo jus à recuperação individual do conteúdo programático ministrado no período anterior à efetivação da matrícula.
 - 2.3.3. O aluno deve imprimir o “Termo Especial de Matrícula” e apresentá-lo aos professores das disciplinas matriculadas. Os professores devem informar os conteúdos já ministrados ao aluno, que deverá ocupar-se de desenvolvê-los. Caso tenha sido aplicada alguma avaliação de aprendizagem, o professor deve conceder ao aluno, nova oportunidade de prova.
- 2.4. De acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea a UEM procederá o cancelamento da mesma, na forma da lei. Na UEM, o artigo 41 do Regimento Geral veda a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação, mesmo que em turno, campus, modalidades presencial ou a distância, diferentes.
- 2.5. Os procedimentos, orientações e documentação para matrícula são diferenciados para os candidatos classificados no concurso vestibular nas vagas do Sistema Universal (vagas gerais) e para os candidatos classificados nas vagas do Sistema de Cotas Sociais (vagas específicas). A documentação necessária para a matrícula encontra-se detalhada no Manual do Candidato dos respectivos concursos vestibulares.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE MATRÍCULA E CHAMADAS DE SUBSEQUENTES

- 3.1. A convocação e a matrícula de candidatos aprovados nos concursos vestibulares da UEM obedecem aos seguintes procedimentos, **sempre via internet**:
 - 3.1.1. Com a publicação do resultado do concurso vestibular, ficam convocados os candidatos classificados no Sistema Universal e no Sistema de Cotas Sociais até o limite de vagas ofertadas em cada sistema para o curso, correspondendo à **1ª chamada**. Os candidatos classificados devem



- efetuar a matrícula no prazo estabelecido para esta chamada. Aquele que não efetuar matrícula perde o direito à vaga.
- 3.1.2. As vagas dos candidatos convocados na 1ª chamada que não efetivarem matrícula são publicadas na 2ª chamada, para solicitação pelos candidatos classificados como subsequentes. São disponibilizadas também as vagas daqueles que efetuarem o cancelamento de matrícula, via internet, até às 9 horas do dia da publicação do Edital da 2ª chamada. As vagas serão publicadas em separado: vagas do Sistema Universal e vagas do Sistema de Cotas Sociais.
 - 3.1.3. Para a 3ª e demais chamadas são observados os mesmos procedimentos do item 3.1.2., sempre que ocorrer vaga no curso, observado o prazo máximo para a última chamada de subsequentes, previsto no calendário matrícula.
 - 3.1.4. Os candidatos subsequentes da 2ª e demais chamadas devem efetuar solicitação de vaga no dia e no horário estabelecidos para cada chamada. Atenção para as orientações contidas no Manual do Candidato, neste Edital e no edital específico de cada chamada. O candidato classificado como subsequente deve ficar atento aos prazos para solicitação de vaga, devendo efetuar solicitação em todas as chamadas, desde que sua classificação seja sempre posterior à do último candidato matriculado. A ocupação das vagas na 2ª e demais chamadas obedece à ordem de classificação geral do candidato no vestibular, dentre os que solicitaram vaga na respectiva chamada.
 - 3.1.5. Caso não existam candidatos em lista de espera do Sistema de Cotas Sociais, as vagas são ocupadas por candidatos do Sistema Universal, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação geral publicada na divulgação do resultado do concurso vestibular.
 - 3.1.6. Preenchidas as vagas do Sistema de Cotas Sociais, o candidato classificado em lista de espera continua a concorrer, também, às vagas do Sistema Universal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, publicada na divulgação do resultado do vestibular.
 - 3.1.7. O candidato convocado para matrícula pelo Sistema de Cotas Sociais que não efetivá-la é eliminado da condição de cotista, passando a integrar apenas a lista geral para convocações de subsequentes, observada a classificação geral, publicada na divulgação do resultado do vestibular.
 - 3.1.8. O candidato do Sistema Universal e do Sistema de Cotas Sociais, classificado como subsequente no limite das vagas publicadas na lista geral, que deixar de efetuar a solicitação de vaga ou que não efetuar sua matrícula perde o direito à vaga de subsequente, ficando eliminado do processo de convocações nas chamadas posteriores.

4. MATRÍCULA E CHAMADAS SUBSEQUENTES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS: 1ª E DEMAIS CHAMADAS

- 4.1. A matrícula dos candidatos classificados em vagas do Sistema Universal e em vagas do Sistema de Cotas Sociais, é efetuada **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no “Menu do Aluno”. O candidato



deve ficar atento ao Calendário de Matrícula da 1ª chamada e de Solicitação de Vaga para a 2ª e demais chamadas, publicado no Manual do Candidato, neste Edital e no endereço eletrônico de matrícula. Para efetuar a matrícula, o candidato deve, no prazo e nos horários estabelecidos, proceder da seguinte forma:

- 4.1.1. acessar o endereço eletrônico www.daa.uem.br;
- 4.1.2. tomar ciência das normas, orientações e prazos contidos no edital referente à chamada, no Manual do Candidato e neste Edital;
- 4.1.3. clicar no *link* próprio para matrícula de aprovados no vestibular;
- 4.1.4. digitar o número de inscrição no vestibular, a data de nascimento e o número do documento de identidade ou do documento informado no ato da inscrição do vestibular e clicar em confirmar;
- 4.1.5. digitar o número do CPF;
- 4.1.6. preencher o Formulário de Cadastro de Dados Pessoais;
- 4.1.7. imprimir o “Termo de Compromisso de Documentação Pendente”, se for o caso;
- 4.1.8. imprimir o “Requerimento de Matrícula”; assinar e colar uma fotografia 3x4, no local indicado, para encaminhamento do mesmo com os demais documentos à DAA, no prazo estabelecido;
- 4.1.9. imprimir as “Etiquetas de Endereçamento” (destinatário e remetente), para encaminhamento da documentação à DAA. A colagem das etiquetas no envelope é obrigatória, mesmo que em envelope de SEDEX, em função do código de barras para identificação do candidato;
- 4.1.10 imprimir o comprovante de “Registro e Matrícula” e guarda-lo;
- 4.1.11 imprimir o “Termo de Compromisso Educacional”, ler atentamente e guarda-lo.
- 4.1.12. preencher e imprimir o “Formulário Grupo Familiar”, informando todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar, para efeito de composição da renda familiar mensal *per capita*. Este item aplica-se apenas aos candidatos cotistas.

4.2. Documentação para matrícula

4.2.1. Concluída a efetivação da matrícula no sistema via internet, conforme item 4.1 deste Edital, o candidato deve encaminhar até a data estabelecida no calendário de chamadas, em envelope lacrado e com as “Etiquetas de Endereçamento” coladas (destinatário e remetente), emitidas pelo sistema, conforme item 4.1.9 deste Edital, via Correios ou outra forma de postagem, com correspondência preferencialmente registrada ou ainda no Protocolo da DAA ou nas Secretarias dos Câmpus Regionais da UEM, a seguinte documentação de matrícula:

1. “Requerimento de Matrícula” impresso pelo sistema, item 4.1.8 deste Edital, devidamente assinado e com uma fotografia 3x4 recente colada no espaço indicado;
2. Cédula de identidade, uma fotocópia autenticada;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), uma fotocópia autenticada;
4. Certidão de nascimento ou de casamento, uma fotocópia autenticada;



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 032/2010-DAA, fls 7

5. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente, uma fotocópia autenticada, contendo carga horária e nota das disciplinas de todas as séries, com certificado de conclusão do curso. Se o certificado de conclusão não constar do verso do histórico escolar, devem ser encaminhados o histórico e o certificado separadamente. No caso de candidatos cotistas, deve também ser anexada uma fotocópia do Histórico Escolar do ensino fundamental. Neste caso o histórico escolar do ensino fundamental e médio deve comprovar que os estudos foram cursados integralmente em escola pública;
 6. “Termo de Compromisso de Documentação Pendente”, item 4.1.7 deste Edital, no caso de o candidato não estar de posse de algum documento. O referido termo é gerado pelo sistema e deve ser impresso e assinado. Para os cotistas não é permitida a pendência dos históricos escolares do ensino fundamental e médio.
 7. uma fotografia 3X4 recente para expedição do cartão de Registro Acadêmico.
 8. documentação comprobatória do “Grupo familiar”, conforme instruções no Manual do Candidato, para os candidatos cotistas;
 8. documentação comprobatória da “Renda Familiar”, conforme instruções no Manual do Candidato, para candidatos cotistas.
- 4.3. A colagem da etiqueta no envelope com a documentação é obrigatória, mesmo que em envelopes de SEDEX, em função do código de barras para identificação do candidato e controle do recebimento do envelope.
- 4.4. **Atenção:** a matrícula só é concretizada com a geração do comprovante de Registro e Matrícula, sendo recomendada a sua geração ou impressão, para guarda e apresentação, se necessário.
5. Para a matrícula no Sistema de Cotas Sociais, o candidato classificado deve comprovar os seguintes requisitos:
- 5.1. ter cursado todas as séries do ensino fundamental e médio completo em escola da rede pública de ensino de todo o território nacional:
 - a) consideram-se escolas da rede pública de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito, sendo excluídas as escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, mesmo que mantidas com recursos do poder público;
 - b) o candidato que tiver cursado o ensino fundamental ou médio em escola particular, filantrópica ou confessional, mesmo que na condição de bolsista, não tem direito a concorrer vagas no Sistema de Cotas Sociais.
 - 5.2. ser proveniente de família cuja renda mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, tendo como referência o salário mínimo nacional vigente à época da inscrição ao concurso vestibular. A comprovação da renda familiar é verificada pela análise da documentação a ser encaminhada pelo candidato até a data estabelecida no calendário de matrículas;
 - 5.3. não ter concluído nenhum curso superior.



- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento das informações solicitadas nos formulários “Grupo Familiar” e “Cadastro de Dados Pessoais”, bem como o envio da documentação solicitada e, por conseguinte, a comprovação da “Renda Familiar”, para caracterização da condição de candidato em desvantagem socioeconômica.
- 5.3.5 Constatada a irregularidade no histórico escolar do ensino fundamental ou no histórico escolar do ensino médio, descaracterizando o candidato ao Sistema de Cotas Sociais, é dispensada a avaliação da documentação quanto à comprovação da renda familiar, sendo, nesse caso, cancelada a matrícula do candidato no Sistema de Cotas Sociais.
- 5.3.6 A documentação encaminhada pelo candidato referente à comprovação do grupo e da renda familiar é avaliada pela Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais, para homologação ou não da matrícula, conforme dispõe a Portaria do Gabinete do Reitor/UEM nº 233/2009-GRE, de 23 de março de 2009.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1. Se o candidato aprovado for aluno ou ex-aluno da UEM, exceto formados, deve providenciar o cancelamento de sua matrícula no curso anterior e encaminhar, no envelope de matrícula, cópia ou número do seu registro acadêmico – RA, informando essa situação. Deve encaminhar o “Requerimento de Matrícula”, devidamente assinado e com fotografia colada no local indicado, além de outra fotografia para emissão do cartão de Registro Acadêmico, ficando dispensado da apresentação dos demais documentos, exceto os documentos específicos para candidatos do Sistema de Cotas Sociais.
- 6.2. É obrigatório o envio da documentação de matrícula no prazo previsto, sendo permitido o encaminhamento posterior de alguns documentos (exceto os específicos do Sistema de Cotas Sociais), desde que preenchido, no sistema de matrícula, o “Termo de Compromisso de Documentação Pendente”. Nesse Termo, é fixada a data máxima para encaminhamento e regularização de documentação pendente, sendo cancelada a matrícula daqueles que não cumprirem essa exigência.
- 6.3. Exceto para candidatos do Sistema de Cotas Sociais, o histórico escolar do ensino médio ou equivalente pode ser substituído, temporariamente, pelos seguintes documentos, devendo o candidato apresentá-lo no prazo estabelecido, sob pena de anulação da matrícula:
1. diploma registrado do ensino de 2º grau com habilitação profissional ou ensino médio profissionalizante, ou diploma de curso superior (uma fotocópia autenticada);
 2. certificado/atestado/declaração de conclusão do ensino médio, expedido pelo colégio (original ou fotocópia autenticada);
 3. histórico escolar de curso superior ou declaração/atestado de conclusão de curso superior (uma fotocópia autenticada).
- 6.4. Quanto ao Título de eleitor e Documento Militar: não há necessidade de encaminhar cópia dos documentos, porém as informações dos mesmos devem



ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 032/2010-DAA, fls 9

- ser cadastradas diretamente no “Cadastro de Dados Pessoais” do sistema de matrícula.
- 6.5. Candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar:
1. Carteira de Identidade para estrangeiro, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (uma fotocópia autenticada);
 2. duas fotografias 3x4 recentes: uma deve ser colada no Requerimento de Matrícula e outra encaminhada à DAA juntamente com a documentação de matrícula;
 3. certidão de nascimento ou de casamento com tradução em língua portuguesa (1 fotocópia autenticada);
 4. documento de conclusão de escolaridade equivalente ao ensino médio, no Brasil, ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado pelo Conselho Estadual de Educação (uma fotocópia autenticada).
- 6.6. De acordo com o disposto no Decreto Federal n.º 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao ensino médio no Brasil. A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo n.º 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.
- 6.7. Candidato de nacionalidade brasileira que tenha realizado estudos no exterior deve apresentar declaração de equivalência de estudos de nível médio ou declaração de que requereu revalidação de estudos, fornecida por estabelecimento de ensino autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.
- 6.8. À DAA e à Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato ou exigir dos mesmos a comprovação da veracidade de documentos, declarações ou informações prestadas.
- 6.8.1. Qualquer cidadão, candidato ao vestibular ou não, também pode suscitar dúvida quanto às declarações ou às informações prestadas por candidato ao Sistema de Cotas Sociais, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do último dia da matrícula da respectiva chamada.
- 6.8.2. No caso de decisão do Pró-Reitor de Ensino ou de dúvida suscitada por terceiros, quanto ao enquadramento de candidato no Sistema de Cotas Sociais, é assegurado ao candidato cuja matrícula é questionada o direito de apresentar documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações. A não apresentação de documento que satisfaça a condição de cotista no prazo de 3 (três) dias a partir da notificação implica a perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas Sociais.
- 6.8.3. Os candidatos classificados no Sistema de Cotas Sociais devem comprovar, no ato de matrícula, que cursaram integralmente o ensino



fundamental e médio em instituições públicas de ensino, que possuem renda per capita familiar inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e que não tenham concluído curso de graduação, de acordo com as instruções contidas neste Edital. Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o candidato já possui curso superior completo, a matrícula é cancelada. Caso o aluno tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UEM.

7. CHAMADAS SUBSEQÜENTES: SOLICITAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

- 7.1 A UEM não convoca nominalmente candidatos classificados como subseqüentes. Realizadas as matrículas da 1.ª chamada, não sendo preenchidas as vagas, essas são publicadas para as *Chamadas de Solicitação de Vaga - 2ª e demais chamadas*, para manifestação pelos candidatos classificados como subseqüentes. São disponibilizadas também as vagas dos candidatos que efetuarem o cancelamento de matrícula, via internet, até as 9 horas do dia da publicação do edital da *2ª e demais chamadas*, até o prazo previsto no calendário para a última chamada de solicitação de vaga. As vagas são publicadas em separado: vagas do Sistema Universal e vagas do Sistema de Cotas Sociais.
- 7.2 A solicitação de vaga é o ato pelo qual o candidato classificado como subseqüente demonstra interesse em concorrer às vagas publicadas na *2ª e demais chamadas*. Podem solicitar vaga os candidatos que tenham classificação posterior à do último candidato habilitado a efetuar matrícula na chamada anterior.
- 7.4 O candidato classificado como subseqüente que deixar de solicitar vaga na chamada cuja classificação o habilitaria a efetuar matrícula perde o direito à vaga e à condição de classificado em lista de espera, sendo eliminado do processo de solicitação de vaga nas chamadas posteriores. O candidato classificado como subseqüente deve ficar atento aos prazos, sendo obrigatória a solicitação de vaga em cada chamada, desde que sua classificação seja sempre posterior à do último candidato habilitado à matrícula na chamada anterior.
- 7.5 A ocupação das vagas na *2ª e demais chamadas* obedece rigorosamente à ordem de classificação do candidato obtida na divulgação do resultado do vestibular. A ordem de classificação do candidato dentre os que solicitarem vaga em qualquer chamada não gera direito à mesma classificação na chamada seguinte.
- 7.6 Para a solicitação de vaga, o candidato, no prazo e nos horários estabelecidos, deve proceder da seguinte forma:
- 1 acessar o endereço eletrônico www.daa.uem.br;
 - 2 acessar o relatório de sobra de vagas e verificar a existência de vaga no curso para o qual prestou vestibular. São publicadas vagas para o vestibular de inverno, verão e EAD;
 - 3 tomar ciência das normas, orientações e prazos contidos no Edital referente à chamada;



- 4 clicar no *link* próprio para “Solicitação de Vaga”, no formulário de vagas publicadas;
 - 5 digitar o número da inscrição no vestibular, a data de nascimento e o número da Cédula de Identidade (RG) ou do documento informado no ato da inscrição do vestibular. Clicar em confirmar;
 - 6 imprimir ou gravar o comprovante de “Solicitação de Vaga”;
 - 7 acompanhar o resultado da solicitação no prazo estabelecido;
 - 8 sendo aprovado, efetuar a matrícula no prazo estabelecido, conforme as orientações do sistema de matrícula e as contidas no Edital da chamada de solicitação de vaga.
- 7.7. No caso de o candidato ter sido classificado nos concursos vestibulares de inverno e de verão, existindo vaga, pode-se efetuar solicitação para os dois concursos vestibulares e, no caso de aprovação como subsequente nos dois concursos, deve-se efetuar apenas uma matrícula. Constatada a existência de duas matrículas, mesmo que em cursos ou turnos diferentes, a DAA procede o cancelamento da matrícula referente ao vestibular de inverno.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

- 8.1. A DAA não fornece informação referente a candidatos, convocados ou não, dados pessoais constantes dos cadastros de inscrição e de matrícula, cancelamento de matrícula e demais informações além daquelas publicadas na internet, em editais e publicação de resultados.
- 8.2. A UEM dispõe de infra-estrutura de informática adequada para a realização das matrículas e solicitações de vaga via Internet, bem como a consulta dos resultados, portanto, não se responsabiliza por matrículas e solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica em computador utilizado pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento de rede de comunicação e transmissão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou geração e impressão do Comprovante de Matrícula ou de Solicitação de Vaga.
- 8.3. Todo candidato aprovado em 1ª chamada no limite das vagas ou classificado para solicitação de vaga na *2ª e demais chamadas*, fica advertido do que segue:
 1. a observância dos prazos previstos para matrícula, solicitação de vaga e encaminhamento da documentação exigida é de sua inteira responsabilidade;
 2. todos os procedimentos referentes à publicação de editais pela DAA, à solicitação de vaga, à matrícula, à consulta de resultados, ao calendário de matrícula, a chamadas e demais procedimentos são publicados e efetuados exclusivamente via internet. Eventuais comunicações da DAA ao candidato têm caráter meramente complementar, não afastando sua responsabilidade de manter-se informado pelos meios referidos neste Edital e no Manual do Candidato;
 3. a entrega dos documentos solicitados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pela DAA;



4. os procedimentos para a matrícula e solicitação de vaga efetuados via internet são concretizados somente com a geração dos respectivos comprovantes, sendo recomendada a impressão e guarda dos mesmos;
5. a apresentação de documentos não idôneos para matrícula, a prestação de informações falsas no cadastro eletrônico do aluno ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato ou por seu representante implicarão, a qualquer época, o cancelamento da matrícula pela DAA, sujeitando-os às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;
6. a concretização da matrícula e da solicitação de vaga implica o conhecimento expresso e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no Manual do Candidato e neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
7. o candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da solicitação de vaga, matrícula e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no endereço eletrônico www.daa.uem.br, independente de qualquer comunicação pela DAA;
8. a DAA procederá à análise da documentação apresentada, perdendo o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar documentos solicitados ou se for constatada irregularidade ou falsificação de documento;

9. CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.1. A Educação a Distância (EAD) é uma modalidade educacional prevista no Artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. De acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 5.622/2005, caracteriza-se Educação a Distância como a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. É obrigatório os momentos presenciais destinados a: avaliações da aprendizagem; estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

9.2. Os cursos de graduação ofertados na modalidade de Educação a Distância, têm atividades desenvolvidas por meio do ambiente de aprendizagem *Moodle*, com encontros semanais e avaliações da aprendizagem presenciais, previamente agendados nos Municípios/Pólos de Educação a Distância da UEM.

9.3. O cronograma de atividades das disciplinas, currículo dos cursos e demais informações quanto à metodologia e funcionamento da modalidade de Educação a Distância na UEM estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nead.uem.br

Publique-se.

Maringá, 10 de agosto de 2010.

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos